



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

O Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. Plinio Augusto Penteado de Carvalho, FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que tramitam pelo sistema PROJUDI perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, os autos de **EXECUÇÃO FISCAL nº 0021930-61.2011.8.16.0004**, em que é exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA** (CNPJ 76.417.005/0001-86) e executado **LUIZ JOSE DE OLIVEIRA KESIKOWSKI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.** (CNPJ 02.445.895/0001-01), no qual será levado à público leilão o bem abaixo descrito, conforme segue:

**1º LEILÃO: 26/04/2021, às 10:00h**, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação.

**2º LEILÃO: 29/04/2021, às 10:00h**, por preço igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

**MODALIDADE DO LEILÃO:** O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, sendo que os respectivos lances poderão ser efetuados mediante prévio cadastro e adesão ao site <https://topoleiloes.com.br/> (cujas regras ficam fazendo parte integrante deste).

**LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Guilherme Eduardo Stutz Toporoski (Jucepar 12/049-L), sito à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes nº 1705, Hugo Lange, em Curitiba/PR, fone (41) 3599-0110, e-mail contato@topoleiloes.com.br

**FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Será considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado.

**a) À VISTA:** Em caso de pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance.

**b) PARCELADO:** Em caso de pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento de pelo menos 25% do valor da arrematação à título de sinal/entrada, e o saldo remanescente em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 dias da data da arrematação (art. 895, §1º, do CPC). Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º, do CPC). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, pela média do INPC/IGP-DI (*pro rata die*), devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895, §4º, do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A remuneração do leiloeiro será devida sempre à vista, observadas as seguintes hipóteses: a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação; b) em caso de acordo ou de remição após a alienação, comissão de 5% sobre a arrematação; c) não será devida a comissão do leiloeiro, mas somente o ressarcimento das despesas efetuadas para realização do ato, bem como de remoção, guarda e conservação do bem, em caso de: c.1) desistência (art. 775, CPC), anulação da arrematação, resultado negativo da hasta pública; c.2) acordo, remissão ou perdão da dívida, após a publicação do edital e antes da alienação. Em caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente.

**CONDIÇÕES GERAIS:** 1) Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal (conforme art. 130, § único do CTN e de natureza propter rem (conforme art. 908, §1º do CPC). 2) O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). 3) Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. 4) No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 48 horas, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. 5) No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter ad corpus, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. 6) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4º e art. 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. 7) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. 8) O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Fração ideal do solo de 0,054510, que corresponderá à Residência nº 06, do Conjunto Residencial Villagio Rubens Dória de Oliveira, sito na Rua Paulo Gorski, Colônia Santo Inácio, em Curitiba, com frente para a Rua Particular do Conjunto, e acesso pela Rua Paulo Gorski, sendo a sexta residência do lado esquerdo (conforme AV6/88.628), de quem adentrar ao Conjunto pela Rua Particular, com dois pavimentos, construção em alvenaria, área construída privativa de 156,75m<sup>2</sup>, área construída comum de 3,122501m<sup>2</sup>, perfazendo a área total construída de 159,872501m<sup>2</sup>, área de terreno de uso exclusivo de 152,50m<sup>2</sup>, dos quais 76,50m<sup>2</sup> de área de implantação da unidade e 76,00m<sup>2</sup> de área livre destinada a jardim e quintal, área de uso comum de 55,845756m<sup>2</sup>, perfazendo a quota do terreno de 208,255756m<sup>2</sup>, e correspondendo-lhe a referida fração ideal do solo de 0,054510 do terreno, com demais características na Matrícula nº 88.628, do 8º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Indicação Fiscal nº 17.021.247.005-6. Observação: Consta edificado sobre o lote de terreno escombros de uma construção inacabada sem valor comercial.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Paulo Gorski nº 550, Conjunto Residencial Villagio Rubens Dória de Oliveira, bairro Mossunguê, em Curitiba/PR.

**AVALIAÇÃO:** R\$193.000,00 em setembro/2020 (mov. 58.3). **AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$210.057,99 em março/2021 (mov. 91.2).

**ÔNUS DO IMÓVEL** (conforme matrícula atualizada até 12/03/2021 - mov. 91.3): R2- Penhora em favor do Município de Curitiba nos autos nº 43.390/2001 (CNJ 0008244-90.2001.8.16.0185), da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; R4- Penhora objeto desta execução; AV5- Indisponibilidade oriunda dos autos nº 0154000-21.2004.5.09.0008, da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba.

**DEPOSITÁRIO:** o executado.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**DÉBITO EXECUTADO:** R\$3.838,70 em 12/03/2021 (mov. 91.4). O débito fica sujeito à atualização, acréscimo das custas processuais e honorários advocatícios até a data do efetivo pagamento.

**RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES SOBRE O IMÓVEL LEILOADO** (débitos atualizados até 12/03/2021 - mov. 91.4): 2000 IPTU R\$2.820,91 AUTOS 0008244-90.2001.8.16.0185; 2001 IPTU R\$2.776,49 AUTOS 0001919-60.2005.8.16.0185; 2002 IPTU R\$986,96 AUTOS 0001919-60.2005.8.16.0185; 2003 IPTU R\$853,51 AUTOS 0001919-60.2005.8.16.0185; 2004 IPTU R\$840,80 AUTOS 0001919-60.2005.8.16.0185; 2008 IPTU R\$1.339,67 AUTOS 0021930-61.2011.8.16.0004; 2009 IPTU R\$1.288,68 AUTOS 0021930-61.2011.8.16.0004; 2010 IPTU R\$1.210,35 AUTOS 0021930-61.2011.8.16.0004; 2011 IPTU R\$1.133,49 AUTOS 0018414-33.2015.8.16.0185; 2012 IPTU R\$1.079,01 AUTOS 0018414-33.2015.8.16.0185; 2013 IPTU R\$1.004,55 AUTOS 0018414-33.2015.8.16.0185; 2014 IPTU R\$938,48 AUTOS 0018414-33.2015.8.16.0185; 2015 IPTU R\$930,42 AUTOS 0001913-33.2017.8.16.0185; 2016 IPTU R\$931,56 AUTOS 0001913-33.2017.8.16.0185; 2016 MTU R\$1.050,28 AUTOS 0001913-33.2017.8.16.0185; 2016 MTU R\$2.077,84 AUTOS 0001913-33.2017.8.16.0185; 2017 IPTU R\$947,39 AUTOS 0001103-24.2018.8.16.0185; 2017 MTU R\$1.006,49 AUTOS 0001103-24.2018.8.16.0185; 2018 IPTU R\$926,67 EM DÍVIDA ATIVA; 2019 IPTU R\$905,37 EM DÍVIDA ATIVA; 2020 IPTU R\$819,00 EM DÍVIDA ATIVA.

**INTIMAÇÕES:** Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal: **LUIZ JOSE DE OLIVEIRA KESIKOWSKI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.** e **LUIZ JOSE DE OLIVEIRA KESIKOWSKI (OAB 28635N-PR - ALEXANDRE GONCALVES RIBAS).**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <https://topoleiloes.com.br/>, bem como no diário oficial, nas formas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba/PR, aos 22 de março de 2021. Eu, Helena Ivanfy, Técnica Judiciária, que o conferi.

**Plinio Augusto Penteado de Carvalho**  
Juiz de Direito

